

CRIA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo.
Faço saber a todos os habitantes deste Município
que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER).
- § Único - A administração deste Departamento estará sob a chefia de um engenheiro civil, subordinado ao Poder Executivo, e o número de funcionários com as respectivas funções e padrão de vencimentos, de acordo com o Quadro Único do Município, a ser elaborado.
- Art. 2º - As despesas efetuadas neste Departamento serão consignadas em Orçamento.
- Art. 3º - Os funcionários deste Departamento estarão sob controle direto do Sr. Prefeito, ao qual compete a contratação de funcionários meristas, à medida que se fizer necessário.
- Art. 4º - Ao Departamento Municipal de Estradas de Rodagem (DMER) compete a conservação de estradas e ruas já existentes, e abertura de outras conforme o Plano Rodoviário Municipal a ser elaborado.
- Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de agosto de 1.963



Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra



Antônio Rossetto
Secretário Municipal